



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 002/2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 052/2017

TERMO ADITIVO 002/2021 que entre si celebram o Município de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e o Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania (GESTO) para execução de ações visando a segurança alimentar e nutricional da população em vulnerabilidade social – **Restaurante Popular**.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e o **Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania (GESTO)**, inscrito no CNPJ sob nº 07.661.034/0001-76, com sede na Pça. Olegário Costa, nº. 123, Colônia Z3 – Pelotas, RS, neste ato representado pelo Coordenador Gilmar Guterres Ortiz, CPF nº 470.120.210-04 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.2, bem como devidamente autorizado no MEM/004862/2021 e pela Resolução nº 06/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Altera, a Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação:

I – O presente termo aditivo vigorará a partir do dia 01/05/2021 até o dia 31/08/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, sendo devidamente publicado seu extrato na imprensa oficial.

Parágrafo Único: Durante o período, as atividades contidas no Plano de Trabalho serão executadas no imóvel de propriedade do município de Pelotas, sito à Rua Três de Maio, 1068 – Centro – Pelotas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Altera a Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiro, passando a ter a seguinte redação:

I – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração transferidos pela Administração Pública Municipal é de R\$ 259.392,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme Plano de Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 64.848,00 mensais (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais) durante o período de 4 (quatro) meses, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias específicas, tendo como parâmetros a liberação de recursos provenientes de recursos de cofinanciamento municipal, estadual e/ou federal (quando houver) conforme discriminação abaixo:

Fonte:	Valor Mensal:	Valor 04 (quatro) meses:
Segurança Alimentar – cofinanciamento Municipal	R\$ 64.848,00	R\$ 259.392,00
Contribuição do cidadão	R\$ 12.474,00	R\$ 49.896,00
Total global:	R\$ 77.322,00	R\$ 309.288,00

Parágrafo Único: os valores serão repassados, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, a contar da data de início da vigência do Termo Aditivo.

III- A Contribuição do Cidadão consiste no valor no qual o usuário do serviço aporta diretamente no local de funcionamento do Restaurante Popular, devendo ser computado como valor arrecadado, devidamente definidos no Edital SAS 002/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS GASTOS ADMISSÍVEIS COM A CONTRIBUIÇÃO DO CIDADÃO

I – 40% (quarenta por cento) – com despesas de manutenção

§ Único – Entende-se as despesas com a manutenção/reparação e aquisição de itens que venham a sofrer desgastes/perdas ou danos, bem como as manutenções necessárias nas instalações físicas a serem disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Pelotas, no sentido de zelar pela segurança, conforto e zelo pelo local;

II – 30% (trinta por cento) – com despesas de custeio

§ Único – Entende-se por custeio toda a despesa realizada no atendimento ao disposto no objeto desta parceria e respectivo Plano de Trabalho;

III – 30% (trinta por cento) – com despesas com gratuidade/isenção

§ Único – Entende-se por despesas com gratuidade/isenção, os usuários do Restaurante Popular impossibilitados de contribuir com o valor da Contribuição do Cidadão. Estes beneficiários serão expressamente autorizados pelos equipamentos públicos municipais (Plantão Social, CRAS (Centro de Referência em Assistência Social, CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), CENTRO POP, respeitando ao limite máximo de 89 (oitenta e nove) refeições diárias, ou proporcional ao valor da contribuição do cidadão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 30 de abril de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Gilmar Guterres Ortiz
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 260.438.580-53

Eduardo Schein Trindade
Procurador - Geral

NOME: RAQUEL ZORZOLLI NEBEL MORAES
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.564.160-00

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania		C.N.P.J. 07.661.034/0001-76	
Endereço Pça Olegário Costa, 123, Colônia Z-3.			
Cidade Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96020 220	DDD/Telefone 53 32711309/984153252
Conta Corrente 54104-4	Banco Banco do Brasil	Agência 2942 4	Praça de Pagamento Pelotas
Nome do Responsável Gilmar Guterres Ortiz			C.P.F. 470.120.210.-04
C.I./Órgão Expedidor 4020041838	Cargo Coordenador	Função Coordenação	
Endereço Álvaro Chaves, 661/402			C.E.P. 96010 760
Home Page:		e-mail: gesc_pel@yahoo.com.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P./C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Restaurante Popular	Período de Execução	
	Início 01/05/2021	Término 31/08/2021

Identificação do Objeto:

A proposta tem como objeto contribuir com a diminuição da insegurança alimentar e nutricional, através do preparo e da disponibilização de alimentos nutricionalmente balanceados com a qualidade e na quantidade necessária, respeitando as orientações de profissional técnico da área nutricional e do Manual dos Restaurantes Populares. Os alimentos a serem disponibilizados serão preparados por profissionais qualificados, com experiência na função.

O espaço físico do Restaurante ainda acolherá e promoverá, sob responsabilidade da equipe (assistente social, psicólogo e educador social), ações complementares de inclusão social e produtiva, a realização de eventos educativos, de instrumentalização e de socialização de forma a possibilitar o acolhimento, o cadastro, a orientação, a inclusão, o desenvolvimento e a socialização do público atendido e da comunidade, conforme edital 02/2017.

O espaço ainda servirá de palco para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, considerando que pelo menos 40% dos usuários são pessoas com 60 anos ou mais, com os vínculos familiares frágeis e/ou rompidos por ocasião de negligência, abandono ou outros. Assim, além de servir alimentação em acordo com o serviço a equipe multiprofissional contribuirá com a assistência aos usuários do restaurante de forma mais integral, trabalhando articuladamente com a rede socioassistencial, dialogando com o SUAS e com outros sistemas pois, vislumbra na atenção

e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Em tempo, todas as atividades serão adaptadas durante o período de pandemia da COVID19 respeitando as orientações do SUS e do SUAS.

Justificativa da Proposição:

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de domicílios em situação de insegurança alimentar no Brasil ainda é preocupante, estima-se que cerca de 52 milhões de brasileiros estão sem acesso diário à comida de qualidade e na quantidade satisfatória.

Embora somemos importantes Políticas e parceiros no enfrentamento da fome, são necessárias propostas inovadoras que compreendam a produção, o preparo e a dispensação de alimentos nutricionalmente balanceados de forma mais ampliada acessando a população em maior situação de insegurança alimentar.

Pelotas teve seu Restaurante Popular inaugurado no ano de 2008 desde então, percebeu-se a crescente adesão ao serviço por parcela significativa da população pelotense. Inicialmente, a dispensação foi de 300 refeições diárias, passando para 375 a partir de 2014. Com o crescimento do desemprego, do trabalho informal e de outros agravantes foi notório o aumento do número das pessoas em situação de rua e de pessoas que sobrevivam das ruas, assim o serviço do Restaurante Popular torna-se ainda mais indispensável para a garantia da segurança alimentar e para a diminuição das vulnerabilidades sociais. Ainda, considerando o perfil dos usuários do restaurante popular torna-se necessária a soma de outros serviços e projetos atendendo suas especificidades, diminuindo a vulnerabilidade e fortalecendo a rede socioassistencial do município, em concordância com o Manual dos Restaurantes Populares.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Preparo e dispensação de alimentos.	01	386/mês	01/05/2021	31/08/2021
	2	Ações paralelas de atenção aos usuários	01	Sempre que necessário		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Porta R\$
Código	Especificação			
	Rh, material de consumo e despesas correntes (pessoa física e jurídica)	64.848,00 x 4	259.392,00	
	Manutenção predial, elétrica e de equipamentos, aquisição e reposição de equipamentos e utensílios, gratuidades	12.474,00 x 4		49.896,00
TOTAL GERAL		77.322,00	259.392,00	49.896,00

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	64.848,00	64.848,00	64.848,00	64.848,00		
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

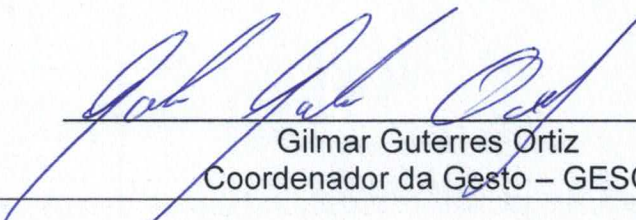
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 01 de maio de 2021.

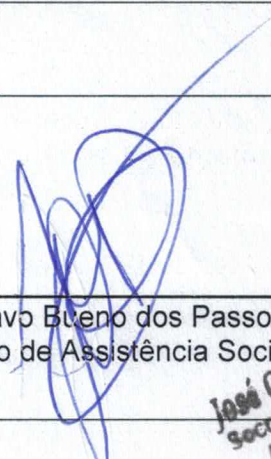


 Gilmar Guterres Ortiz
 Coordenador da Gesto – GESC

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

 Local e Data



 José Olavo Bueno dos Passos
 Secretário de Assistência Social

José Olavo dos Passos
 Secretário Municipal de
 Assistência Social

Osório/RS, 12 de maio de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiano Minotti

Código Identificador:BEDC8B0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021. Objeto: Contratação de mão de obra para concerto/substituição, ampliação e instalação de pontos de iluminação pública. Abertura 25/05/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.paraí.rs.gov.br, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:

Críssia Kuyava Minozzo

Código Identificador:0D886F6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS****SEC. ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 04****EXTRATO DA DISPENSA****CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas**CONTRATADO:** Henkel E Bockorny**OBJETO:** Manutenção Dos Serviços De Tecnologia Da Informação - Saúde**VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 04/2021**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 Artigo 25, CAPUT

Pedras Altas, 10 de Maio de 2021.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS

Agente Administrativo

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:C755DDC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 6.902/2021****Lei nº 6.902, de 07 de abril de 2021**

Dispõe sobre a destinação do couvert artístico aos artistas que se apresentarem em estabelecimentos comerciais do Município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Dispõe sobre a destinação do couvert artístico aos artistas que se apresentarem em estabelecimentos comerciais do Município de Pelotas.

Art. 2º O estabelecimento comercial que efetuar a cobrança de valores correspondentes ao couvert artístico, bem como qualquer outra rubrica destinada ao mesmo fim, de seus clientes, deverá destinar tais valores, em sua integralidade, ao(s) artista(s) que se apresentar(em) no dia de tal arrecadação.

Parágrafo único. Se houver a apresentação de dois ou mais artistas, o pagamento será dividido de forma proporcional ao tempo de apresentação.

Art. 3º O estabelecimento disponibilizará ao artista controle fidedigno de clientes pagantes do couvert artístico, a fim de que o destinatário de tais valores tenha acesso, de forma transparente, ao total arrecadado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 07 de abril de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SILVA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**VEREADOR JAIR BONOW**

1º Secretário

Publicado por:

Caroline Silva de Souza

Código Identificador:7AB0CB58**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 022/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação para contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços postais com abrangência nacional, tendo em vista possuir monopólio do serviço.

Pelotas, 22 de abril de 2021

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Fabiana Abreu Retamar

Código Identificador:B7196546**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAS 002/2017
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº 06/2021, MEM nº 004862 /2021, torna público que foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organização da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TA 002/2021 – TC 052/2017 Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania – Restaurante Popular.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência de 01/05/2021 à 31/08/2021. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração inicial e suas alterações permanecem inalteradas.

Pelotas, RS 10 de maio de 2021

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Leticia Antunes Pepe

Código Identificador:DE67E4F4